



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

PORTARIA Nº 004/2026.

“Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Portaria nº. 002/2026, em razão da concessão de efeito suspensivo no Agravo de Instrumento nº. 2059824-45.2026.8.26.0000 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no **artigo 24, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município**, bem como no **artigo 30, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal**, expõe para ao final resolver:

CONSIDERANDO que a **Portaria nº. 002/2026** foi editada para cumprimento de decisão liminar proferida nos autos da **Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa – Processo nº. 1501998-80.2025.8.26.0024**, em trâmite perante a **3ª Vara Cível da Comarca de Andradina/SP**, que determinou a suspensão dos efeitos da **Lei Municipal nº. 1.671/2024** quanto à incorporação das gratificações **GEPDAD** e **GEPASA** à remuneração do servidor **JOÃO VITOR TAMION DIOGO**;

CONSIDERANDO que contra referida decisão foi interposto **Agravo de Instrumento nº. 2059824-45.2026.8.26.0000**, perante o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, tendo como **agravante JOÃO VITOR TAMION DIOGO** e agravado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**;

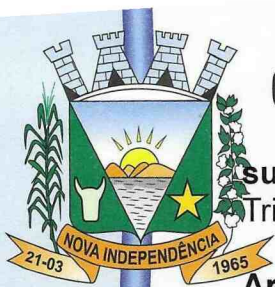
CONSIDERANDO que, por decisão monocrática proferida pelo **Desembargador PAULO CÍCERO AUGUSTO PEREIRA**, Relator da **3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, foi **DEFERIDO O EFEITO SUSPENSIVO** ao referido recurso, com fundamento no artigo 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil, **determinando a suspensão dos efeitos da decisão liminar proferida no processo originário até o julgamento do agravo de instrumento**;

CONSIDERANDO que a concessão do efeito suspensivo restaura provisoriamente a eficácia do ato normativo municipal anteriormente suspenso pela decisão liminar de primeiro grau;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de **observar e dar cumprimento às decisões judiciais vigentes**, bem como de adequar seus atos administrativos às determinações emanadas do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **suspensos os efeitos da Portaria nº. 002/2026**, de 19 de fevereiro de 2026, editada para cumprimento da decisão liminar proferida nos autos da **Ação Civil Pública nº. 1501998-80.2025.8.26.0024**, em razão da concessão de **efeito**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

suspensivo no Agravo de Instrumento nº. 2059824-45.2026.8.26.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam igualmente **suspensas as medidas administrativas determinadas pela Portaria nº. 002/2026**, restabelecendo-se, **até ulterior deliberação judicial**, a situação funcional e remuneratória do servidor **JOÃO VITOR TAMION DIOGO** nos termos vigentes antes do cumprimento da referida portaria.

Art. 3º. A **Secretaria Administrativa da Câmara Municipal**, em conjunto com o setor de contabilidade e recursos humanos, deverá proceder às providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, promovendo as adequações cabíveis na folha de pagamento e nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal deverá adotar as providências necessárias para **cientificar o Juízo da 3ª. Vara Cível da Comarca de Andradina/SP.**, acerca da presente medida administrativa, bem como acompanhar o andamento do **Agravo de Instrumento nº. 2059824-45.2026.8.26.0000**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor **na data de sua publicação**, produzindo efeitos imediatos, **até ulterior decisão judicial no referido recurso**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Independência/SP,

16 de março de 2026.

GERALDO JUNITI OGURI
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Casa.

Publicada, nesta data, na Secretaria Administrativa desta

Autimes Pereira - Secretário Administrativo